



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

## Gabinete da Vereadora Vanderleia Abrace Essa Ideia

Ao Exmo. Sr. Presidente.

Vereador Max Bill

DD. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

Sr. Presidente:

Requeiro, após observadas as formalidades regimentais, que seja incluído na pauta dos trabalhos dessa Casa Legislativa o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA, o qual dispõe o seguinte:

#### **Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher é órgão independente, parte da estrutura da Mesa da Câmara Municipal, que conta com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal para seu funcionamento.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída por uma Procuradora Mulher, eleita entre o conjunto de Vereadoras e Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Nova Friburgo. A Procuradoria da Mulher é eleita para um mandato de dois anos.

**§ 1º.** O mandato da Procuradora Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Estado do Rio de Janeiro**

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700  
[www.novafriburgo.rj.leg.br](http://www.novafriburgo.rj.leg.br)



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

**§ 2º.** Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função uma servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput, até que Vereadora seja eleita para assumir o cargo.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

**V.** Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

**VI.** Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

**VII.** Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

**VIII.** Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e o deficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** Toda iniciativa fomentada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório poderá ser escolhida para assumir o cargo de Procuradora da Mulher.

**Art. 6º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 13 de novembro de 2024.

***Vanderleia Abrace Essa Ideia***  
***Vereadora***

**Estado do Rio de Janeiro**

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700  
[www.novafriburgo.rj.leg.br](http://www.novafriburgo.rj.leg.br)



CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
NOVA FRIBURGO

## ***JUSTIFICATIVA***

A criação de uma Procuradoria da Mulher é a defesa dos direitos das mulheres e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. A violência contra a mulher é uma violação dos direitos humanos e uma das principais formas de desigualdade de gênero. Com a finalidade de defesa da autonomia, empoderamento e representação das mulheres e meninas.

Nós mulheres estamos a cada dia conquistando mais espaços em muitas áreas, mas a cena política continua predominantemente masculina, pois nós mulheres somos a minoria nas Câmaras Municipais e Federais, Assembleias e Senado.

Em nosso município, vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal, portanto a criação de uma Procuradoria da Mulher em nosso município é uma responsabilidade atribuída a esse legislativo pela população que assim nos elegeu.

A procuradoria busca primordialmente garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como, em conjunto com outras ações já implantadas e que estão em implementação dentro deste legislativo.

É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política, pois só seremos um país com uma representação que condiga com a realidade da nossa sociedade se investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

**Estado do Rio de Janeiro**

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700  
[www.novafriburgo.rj.leg.br](http://www.novafriburgo.rj.leg.br)